

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmealeiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 1.820 de 21/06/2011.

Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 2.155 DE 01 DE JULHO DE 2011.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmealeiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 1.820 de 21/06/2011.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2011 um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), com recursos provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
11		
DEPTO. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO		
001		
Divisão de Indústria, Comércio e Serviços		
22.661.0031.2.052.000		
Manutenção da Unidade de Indústria, Com. e Serviços		
3.3.50.41.00.00.00	01000	200.000,00
Contribuições		
TOTAL		200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
03		
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
002		
Divisão de Pessoal		
28.846.0003.0.005.000		
Precatórios Judiciais – Trabalhistas		
3.1.90.91.00.00.00	01000	90.000,00
Sentenças Judiciais (90)		
SUBTOTAL		90.000,00
08		
DEPTO. DE SAÚDE		
001		
Administração em Saúde		
10.122.0016.2.028.000		
Manutenção Gabinete de Saúde		
3.3.90.30.00.00.00	01000	5.000,00
Material de Consumo (322)		
3.3.90.39.00.00.00	01000	5.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (324)		
002		
Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.029.000		
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00.00	01000	100.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (325)		
SUBTOTAL		110.000,00
TOTAL		200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia vinte e dois de junho do ano de dois mil e onze.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmealeiro, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e onze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO